



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA PRIP Nº 92, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a eleição de dois/duas estudantes de graduação e dois/duas estudantes de pós-graduação, contemplados/as com vagas no Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP), para comporem a Comissão Mista para Assuntos de Moradia Estudantil.

A Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - As escolhas de dois/duas estudantes de graduação e dois/duas estudantes de pós-graduação, contemplados/as com vagas no Conjunto Residencial da Universidade de São Paulo (CRUSP), em chapas de graduação e pós-graduação, que contemplem titulares e suplentes para cada uma das vagas, para comporem a Comissão Mista para Assuntos de Moradia Estudantil (Resolução CoIP Nº 8518/2023, artigo 7º, alínea “d”), processar-se-á em uma única fase, no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os/as alunos/as de graduação e de pós-graduação, contemplados/as com vaga no CRUSP, que estejam em situação totalmente regular na moradia, bem como regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação, respectivamente, além de estarem dentro do prazo máximo permitido de moradia, conforme artigos 4º e 5º do Regimento do CRUSP.

Artigo 3º - Cessará no mandato de representante discente o/a graduando/a ou pós-graduando/a que deixar de ser aluno/a regular da Universidade e/ou deixar de ser contemplado/a com a vaga no CRUSP.

Parágrafo único - Cessará, também, no mandato de representante discente o/a graduando/a ou pós-graduando/a que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.

Da inscrição

Artigo 4º - A Coordenadoria Vida no Campus da PRIP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 17 de outubro de 2025, no e-mail vida.prip@usp.br, a inscrição das chapas candidatas à representação discente na Comissão Mista para Assuntos de Moradia Estudantil, em formulário próprio, disponível na página <https://prip.usp.br/>.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Inclusão e

Pertencimento, ouvida a Divisão de Promoção Social e Esporte da PRIP.

§ 2º - O quadro das chapas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (<https://prip.usp.br/>), em 21 de outubro de 2025.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Coordenadoria Vida no Campus da PRIP até as 12h do dia 24 de outubro de 2025, pelo e-mail vida.prip@usp.br, e serão decididos pela Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, ouvida a Divisão de Promoção Social e Esporte da PRIP. A decisão será divulgada na página da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (<https://prip.usp.br/>), no dia 30 de outubro de 2025.

§ 4º - Às chapas com inscrição deferida será dada a oportunidade de apresentar um plano de mandato de representação, em texto de até 5.000 caracteres, que será enviado pela STI, previamente à eleição, a todos/as os/as respectivos/as eleitores/as, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP. O texto do plano deve ser enviado num documento do Word, sem gráficos e imagens, até as 17h do dia 03 de novembro de 2025, no e-mail vida.prip@usp.br.

§ 5º - A ordem, na cédula, das candidaturas em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação. Essa ferramenta prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 5º - A Coordenadoria Vida no Campus da PRIP encaminhará aos eleitores, no dia 10 de novembro de 2025, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 11 de novembro de 2025, das 9h às 17h, utilizando a senha única.

Parágrafo único - Aos eleitores de graduação será enviada a cédula eletrônica contendo as chapas da graduação, assim como, aos eleitores de pós-graduação será enviada a cédula eletrônica contendo as chapas da pós-graduação.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 12 de novembro de 2025, na página da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (<https://prip.usp.br/>), sendo considerada eleita a chapa mais votada.

Artigo 8º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, considerando sempre o candidato a titular dentro da chapa:

I – o/a aluno/a mais idoso/a;

II - maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 9º - Do resultado da eleição cabe recurso, devendo ser encaminhado à Coordenadoria Vida no Campus da PRIP, até as 15h do dia 17 de novembro de 2025, pelo e-mail vida.prip@usp.br, e será decidido pela Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, ouvida a Divisão de Promoção Social e Esporte da PRIP.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (<https://prip.usp.br/>), no dia 19 de novembro de 2025.

§ 2º - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitora Adjunta no exercício da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.